

Leis do Estado da Bahia

LEI N. 1,467, DE 23 DE ABRIL DE 1921

Autoriza o Governo a adquirir o predio em que nasceu Teixeira de Freitas, na cidade de Cachoeira, adaptando-o para um Grupo Escolar, que terá o nome daquelle brasileiro.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que Assembléa Geral Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a adquirir o predio onde nasceu Teixeira de Freitas, na cidade de Cachoeira e adaptal-o ao funcionamento de um Grupo Escolar, que terá o nome daquelle brasileiro, abrindo para isso os creditos necessarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 23 de Abril de 1921. — (Assignados) — J. J. SEABRA. — *Antonio J. Seabra.*
